

ANEXO

FERIADOS NA JUSTIÇA FEDERAL			
1º a 06 de janeiro.	Recesso Forense Lei n.5.010/66	11 de agosto	Criação dos Cursos Jurídicos Lei n.5.010/66
Segunda e terça- feira de carnaval	Carnaval Lei n. 5.010/66	07 de setembro	Independência do Brasil Lei n. 10.607/02
Quarta- feira após o carnaval	Quarta-feira de Cinzas (Fechamento do Fórum – atos normativos anuais do TRF 5ª Região)	12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil Lei n. 6.802/80
Quarta a Sexta- feira da Semana Santa	Semana Santa Lei n. 5.010/66	1º de novembro	Dia da Justiça Federal Lei n. 5.010/66, art.62
21 de abril	Tiradentes Lei n. 10.607/02	02 de novembro	Dia de Finados Lei n. 10.607/02 Lei n. 5.010/66
1º de maio	Dia do Trabalho Lei n. 10.607/02	15 de novembro	Proclamação da República Lei n. 10.607/02
Data móvel	Corpus Christi (Ponto facultativo – Portarias anuais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)	08 de dezembro	Dia da Justiça Lei n. 5.010/66
24 de junho	São João Decreto n. 5.343/05 (João Pessoa) Decreto n. 2.998/02 (Campina Grande) Decreto n. 004/06 (Sousa)	20 a 31 de dezembro	Recesso Forense Lei n. 5.010/66
JOÃO PESSOA			
05 de agosto	Padroeira Nossa Senhora das Neves Lei Municipal n. 8.805/99 (João Pessoa)	08 de dezembro	Nossa Senhora da Conceição – Lei Municipal n. 8.805/99
CAMPINA GRANDE			
11 de outubro	Aniversário de fundação da cidade – Lei Municipal n. 482/70	08 de dezembro	Padroeira - Nossa Senhora da Conceição – Lei Municipal n. 482/70
SOUSA			
10 de julho fevereiro	Emancipação Política – Leis ns. 830/75 e 1.845/01	08 de setembro	Padroeira N.Srª. dos Remédios – Leis ns. 830/75 e 1.845/01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA

PORTARIA Nº 147/GDF, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

A JUÍZA FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ, **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar direitos dos jurisdicionados, principalmente com relação às suspensões de prazos processuais decorrentes dos feriados;

CONSIDERANDO, ainda, a diversidade de normas esparsas federais, estaduais e municipais estabelecendo feriados, **resolve**:

I - CONSOLIDAR E DIVULGAR a relação de feriados nesta Seção Judiciária da Paraíba, inclusive os feriados específicos dos municípios de João Pessoa, Campina Grande e Sousa, com as respectivas fundamentações legais, nos termos do ANEXO desta Portaria.

Parágrafo único. As informações constantes do Anexo não impedem que sejam certificados pela Administração eventuais interrupções do expediente forense, outros feriados ou dias de pontos facultativos que venham a ser declarados em atos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo Estado da Paraíba ou pelos Municípios onde funcionam as unidades desta Seção Judiciária.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.


CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal Diretora do Foro